

DECISÃO

(...) oficie-se à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para as providências cabíveis em relação aos fatos narrados na inicial, solicitando informações a esta Corregedoria-Geral no prazo de 60 (sessenta) dias sobre as efetivamente adotadas.

Recebidas, à conclusão.

Brasília, 9 de março de 2016.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral.

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Portaria TSE nº 223, de 8 de março de 2016.**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e com base no disposto no inciso II do art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966, resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Secretaria do Tribunal nos dias 23, 24 e 25 de março de 2016.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 28 de março subsequente (segunda-feira).

Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARLENE BANDEIRA, DIRETORA-GERAL**, em 14/03/2016, às 13:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0090497&crc=E2AAF1AD, informando, caso não preenchido, o código verificador **0090497** e o código CRC **E2AAF1AD**.